



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contrato nº 17/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 11/04/2022


Secretário Adm. e Planejamento

“Contrato de prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa **CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI.**, na forma seguinte;

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.052.129/0001-37, com sede a AV. 136, 960, Ed Executive Tower, Setor Marista, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Geisson Fernando Batista de Carvalho, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 898.904.341-72, RG nº 3714323 DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Cláudio da Costa, Cidade Jardim, Goiânia/GO.

03 – FUNDAMENTO: Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1736/2022, processo administrativo autuado sobre o n. de protocolo n. 860/2022.

CLÁUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços artísticos para realização de Shows com a dupla **EDY BRITTO E SAMUEL**, a realizar em praça pública na praça da antiga Estação Ferroviária, no dia 29 de abril de 2022, a partir das 22:00 hs, por ocasião das comemorações DA FESTA

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

DO TRABALHADOR 2022, show com duração de aproximadamente 01:40h de apresentação.

CLÁUSULA II – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).

2.2 O pagamento será efetuado em duas parcelas: sendo a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, a ser paga até após a assinatura do contrato e a segunda e última parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, a ser paga até o dia 28/04/2022, mediante apresentação de nota fiscal.

2.3 O preço constante do presente contrato refere-se ao pagamento das despesas com cachê do artista, da equipe e músicos e demais despesas de transporte aéreo, terrestre até o local do show e alimentação para os músicos e toda a equipe da banda.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 11/04/2022 até 05/05/2022, sendo que a realização do show/evento será no dia 29/04/2022 a partir das 22:00 horas, com duração do show de aproximadamente 01:40h de apresentação.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:
04.122.1003.4061– RECEP. FESTV. CIVICAS E COMEMORATIVAS
3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes da cláusula primeira, ficando também responsável por todo o acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

5.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, cachê da banda e músicos, transporte aéreo e terrestre de toda a equipe e integrantes da banda até o local do shows, alimentação e todos os impostos fiscais referente a prestação de serviços dos artistas.

5.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CONTRATADA** livre de quaisquer despesas, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Os equipamentos de PALCO, SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.

6.2 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

6.3 - A **SEGURANÇA** do evento, inclusive nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

6.4 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes

*Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais ECAD.

6.5 – Fica a **CONTRATANTE** responsável por providenciar 02 camarins, e o abastecimento dos mesmos com a itens conforme lista e exigências dos artistas;

6.6 – A **CONTRATANTE** ficará responsável em providenciar para a realização dos show:

- a) palco, som e iluminação de acordo com o rider dos artistas;
- b) itens de camarim de acordo com a exigência dos artistas;
- c) liberação do espaço apropriado para a realização dos shows, equipe de limpeza, seguranças e licenças e alvarás para a realização do evento.
- d) segurança dos artistas e de toda equipe.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

7.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII – FUNDAMENTO

8 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

GD



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO


A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais serão a cargo do gestor de contrato de 2022, devidamente assessorado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA X – FORO

9 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.


Ouvidor - GO, 11 de abril de 2022.



CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por GEISSON
FERNANDO BATISTA DE
CARVALHO:89890434172
Dados: 2022.04.13 10:57:04 -03'00'

CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
CPF: 052.681.021-4

2 
CPF: 001.730.781-33



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N 17/2022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 26.052.129/0001-37
FUNDAMENTO:	Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1736/2022, processo administrativo autuado sobre o n. de protocolo n. 860/2022 Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Prestação de serviços artísticos para realização de Shows com a dupla EDY BRITTO E SAMUEL, a realizar em praça pública na praça da antiga Estação Ferroviária, no dia 29 de abril de 2022, a partir das 22:00 hs, por ocasião das comemorações DA FESTA DO TRABALHADOR 2022, show com duração de aproximadamente 01:40h de apresentação.
PRAZO:	11/04/2022 até 05/05/2022, sendo que a realização do show/evento será no dia 29/04/2022 a partir das 22:00 horas, com duração do show de aproximadamente 01:40h de apresentação.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação 1736/2022
DOTAÇÃO :	04.122.1003.4061– RECEP. FESTV. CIVICAS E COMEMORATIVAS 3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
VALOR:	O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado em duas parcelas: sendo a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, a ser paga até após a assinatura do contrato e a segunda e última parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, a ser paga até o dia 28/04/2022, mediante apresentação de nota fiscal. 2.3 O preço constante do presente contrato refere-se ao pagamento das despesas com cachê do artista, da equipe e músicos e demais despesas de transporte aéreo, terrestre até o local do show e alimentação para os músicos e toda a equipe da banda

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

OBS.:

-
OUVIDOR-GO, 11 DE ABRIL DE 2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

*Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144*